

OBJETO: Registro de preço para aquisição de cloreto férrico

FORMA: ELETRÔNICA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item

TRATAMENTO ME/EPP: Não diferenciado para ME/EPP

VALOR ESTIMADO: Sigiloso

LEGISLAÇÃO: Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes.

ÁREA SOLICITANTE: GTA

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL:	Até as 09:30 hs do dia 26/02/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:	A partir das 09:31 hs do dia 26/02/2025
ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES	A partir de 05 (cinco) minutos após a abertura e classificação ou não das propostas.

ANEXO I – Modelos de Declarações

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III - Termo de Ciência de Notificação

ANEXO IV – Proposta de Preço

ANEXO V – Termo de Referência

ANEXO VI – Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO VII – Matriz de Riscos

***Observação:** O Edital e seus Anexos serão disponibilizados na íntegra, em arquivo digital, na página <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>

EDITAL

A DAE S/A ÁGUA E ESGOTO, sociedade de economia mista, torna público que se acha aberto o processo de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 013/2025, a ser julgado pelo: Menor Preço por Item; e que será regido pela Lei Federal 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), pela Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, no que couber, obedecendo às especificações, cláusulas e condições mencionadas neste Edital e seus anexos.

As despesas decorrentes da presente licitação estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.6.1.15 – Orçamento AC-DOP-005 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência de Tratamento de Água.

As proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a DAE S/A aplicará as sanções previstas neste edital, obedecido o disposto no art. 82 da Lei 13.303/2016.

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para aquisição de cloreto férrico, conforme exigências e especificações técnicas descritas no **ANEXO V** – Termo de Referência.

2. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

2.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, através do sistema Compra Aberta DAE, conforme segue:

2.1.1. Site do Compra Aberta, acessando: <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico – Questionamentos)

2.1.2. Não serão conhecidos os pedidos interpostos após o prazo definido na cláusula 2.1, bem como os que forem enviados por outro meio que o definido na cláusula 2.1.1.

2.2. As respostas serão divulgadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis nos termos do item 2.4 adiante.

2.3. Qualquer pessoa física ou jurídica, inclusive licitante, poderá impugnar os termos do presente Edital, motivadamente, até o 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública, conforme art. 34 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

2.3.1. A impugnação deverá ser incluída por meio do sistema, através do Site Compra Aberta DAE, acessando: <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico - Impugnação)

2.3.2. A DAE deve processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 2 (dois) dias úteis anteriores à data da sessão.

2.3.2.1. Na hipótese de a DAE não decidir a impugnação até a data fixada para a entrega das propostas, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para apresentação das propostas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.



2.3.2.2. As respostas dadas aos esclarecimentos e impugnações serão comunicadas a todos os interessados divulgando-se nos termos do item 2.5 adiante e passam a integrar o instrumento convocatório na condição de anexos.

2.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados pelo(a) Pregoeiro(a) no Portal de Compras por meio do endereço <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br>.

2.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital, tal como se dele fizessem parte, desde que apresentados tempestivamente.

2.6. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.4. **Poderão participar** deste certame licitatório todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto do serviço e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, observando-se as devidas ressalvas às Micro e Pequenas Empresas, conforme Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

2.5. **Não poderão participar** da presente licitação a empresa:

- (i) Estrangeira, que não funcione no país;
- (ii) Em situação de falência;
- (iii) Em recuperação judicial ou extrajudicial, sem a devida comprovação do plano de recuperação homologado pelo juízo competente;
- (iv) Cujo administrador ou sócio, detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social, seja diretor ou empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
- (v) Declarada suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
- (vi) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por Município, enquanto pendentes os efeitos da sanção;
- (vii) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (viii) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- (ix) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (x) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- (xi) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- (xii) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO há menos de 6 (seis) meses.
- (xiii) Empresas reunidas em consórcio

2.6. Também não poderão participar da presente licitação:



- (i) Empregado ou diretor da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, como pessoa física;
 - (ii) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) Diretor ou conselheiro da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO;
 - b) Empregado da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
 - c) Autoridade do Município de Jundiá.
 - (iii) Empresas que contenham como sócio majoritário, pessoa condenada por improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429 de 02/06/1992.
- 2.7. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.
- 2.8. Cada licitante apresentará uma só proposta, para o objeto licitado, em conformidade com as exigências deste Edital.
- 2.9. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 2.10. Os documentos, apresentados para a habilitação, deverão estar em nome da licitante e com mesmo número de CNPJ. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 2.11. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o(a) Pregoeiro(a), os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do Pregão eletrônico.
- 3.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo site <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” e o “Cadastre-se”), em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura do Pregão, preenchendo os dados solicitados e aguardando a validação por parte da Seção de Compras e Licitações da DAE.
- 3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 3.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão eletrônico, para o qual o interessado esteja credenciado com igual objeto, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.
- 3.5. A perda da senha, a quebra de sigilo ou o desligamento de qualquer pessoa da empresa que possuía a senha de participação, deverá ser comunicada imediatamente, pelo licitante ao provedor do sistema, para o bloqueio de acesso.
- 3.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.

3.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.9. Incumbir-se-á, ainda, o licitante, de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Pregoeira ou pelo sistema ou de sua desconexão.

3.10. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) interessadas em participar da presente licitação e que quiserem se utilizar dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 (arts. 42 a 45), deverão promover a identificação da condição de beneficiária, no momento do envio da proposta eletrônica.

3.10.1. Caso seja vencedora, a licitante deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração constante no Anexo I - **MODELO 3 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP**, com assinaturas originais.

3.11. A identificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) se dará ao selecionar o Pregão desejado, declarando que a empresa é optante dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas posteriores alterações, e não apresenta as restrições do § 4º do art. 3º da mesma Lei.

3.12. A ausência de identificação da empresa como ME ou EPP, no momento do envio da proposta eletrônica, impedirá o gozo dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades

3.13. Informações complementares, a respeito do cadastro de fornecedores no sistema Compra Aberta, poderão ser obtidas através do telefone (11) 4589-1316.

4. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do site <https://daejundiai.com.br/> (acessar o “Compra Aberta” – Acesso ao Sistema – Compras – Pregão Eletrônico – Consulta Pregão Eletrônico) em seguida deverá selecionar este Pregão e informar o Valor por Item para o prazo de entrega informado no termo de referência.

4.1.1. Por força da legislação vigente, é vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

4.1.2. É responsabilidade do fornecedor a entrega do objeto mesma marca ou modelo informado em sua proposta, caso seja vencedor.

4.1.2.1. A troca de marca/modelo só será aceito após análise e concordância das áreas responsáveis da DAE S/A desde que o Fornecedor solicite formalmente, justificando os motivos supervenientes que inviabilizam tecnicamente a entrega da marca/modelo conforme proposto, desde que solicitado dentro dos prazos legais e somente se houver interrupção na produção da mercadoria pelo Fabricante ou algum outro motivo plausível, devidamente comprovado.

- 4.2. Poderá haver diferença na disposição dos itens no Sistema Compra Aberta em relação ao modelo da proposta **Anexo IV** deste edital, sendo de total responsabilidade do licitante a conferência da descrição, quantitativo e o preenchimento eletrônico da proposta.
- 4.3. Com o preenchimento da proposta em formulário eletrônico e com a manifestação em campo próprio do sistema, fica demonstrado que o licitante tem pleno conhecimento das exigências editalícias e confirmada sua plena concordância com as regras impostas para participação no certame. Fica também presumido o atendimento às exigências de habilitação e das demais condições da proposta comercial, impostas nos termos deste Edital.
- 4.4. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 4.5. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada, sendo que somente será aceita a última proposta encaminhada.
- 4.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida na proposta, não sendo aceitas aquelas que contemplem apenas parte do objeto.
- 4.7. Os preços apresentados deverão ser fixos e irrevogáveis, e neles deverão estar computados todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.
- 4.8. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 4.9. As demais condições comerciais, como descrição do objeto, quantidade, unidade de fornecimento, local de entrega, prazo de entrega e garantia mínima, quando estabelecidas no Edital e seus anexos, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato de envio de sua proposta comercial.
- 4.10. No momento de cadastro da proposta no sistema, a licitante poderá incluir os documentos de habilitação em conformidade com o disposto nos itens 7.6.13, 7.6.14 e seus subitens.
- 4.10.1. O envio dos documentos de habilitação juntamente ao cadastro da proposta, desobriga a apresentação posterior, caso a licitante seja a primeira colocada no certame. Do contrário deverá enviá-los juntamente com a Proposta Comercial ajustada ao menor lance, observando o item 5.10.2 e o disposto nos itens 7.6.13, 7.6.14 e seus subitens.
- 5.10.1.1. Observa-se que os documentos de habilitação só se tornarão públicos, inclusive para os pregoeiros, se a licitante for declarada vencedora.
- 5.10.2. O licitante declarado vencedor também deverá enviar em até 01 (um) dia útil, Proposta Comercial conforme modelo do Anexo IV, com preços ajustados em relação ao menor lance proposto ou valor negociado durante a sessão do pregão.
- 5.10.2.1. O prazo informado no item 5.10.2 passará a contar após a suspensão da sessão pública ou notificação, se o caso.
- 5.10.2.2. A não apresentação ou a inconformidade da proposta com as características técnicas do termo de referência implicará na desclassificação dela.
- 5.10.3. Caso a licitante tenha optado por se beneficiar da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio da proposta, deverá apresentar também a declaração constante no Anexo I - MODELO 3 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP nos termos do item 5.10.4 e 5.10.4.1.

5.10.4. As declarações, propostas ou outro documento que necessitem assinatura, quando exigidos, deverão ser assinados por representante legal da licitante, devendo constar a identificação do signatário no documento e este ser acompanhado de documento que comprove o vínculo do referido representante junto a licitante.

5.10.4.1. Esses documentos que necessitam de assinaturas podem ser assinados, preferencialmente, de forma eletrônica ou digital, sendo que essas assinaturas devem ser passíveis de validação quanto à integridade e autoria, preferencialmente no site: <https://validar.iti.gov.br/index.html> ou outra forma hábil que, se diferente desta, deve ser indicada pelo licitante.

5. DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ao) encaminhar os documentos listados conforme estabelecido nos itens 7.6.13 a 7.6.19.

5.1. REGULARIDADE JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

5.2. REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA, FISCAL E TRABALHISTA

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda CNPJ.

5.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativamente a todos os tributos federais e ao sistema da Seguridade Social, por meio da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa da União, na qual conste a abrangência das contribuições sociais previstas no art. 11, parágrafo único, letras a e d, da Lei nº 8.212/91, emitida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual que consiste nos seguintes documentos:

5.2.3.1. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço;

5.2.3.2. Certidão de Regularidade Fiscal dos Débitos Tributários Inscritos na Dívida Ativa do Estado respectivo, com validade na data da apresentação (documento a ser confirmado via on-line, junto à Fazenda Estadual, nos Estados que disponibilizem este serviço.

5.2.3.3. Em relação à Prova de Regularidade da Fazenda Estadual, a licitante poderá apresentar Certidão Unificada referente aos débitos Inscritos e Não Inscritos na Dívida



5.2.4. Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade - CRF expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado.

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação.

5.3.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, detentoras de certidão positiva, deverá apresentar, para efeitos de habilitação no certame, Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula nº 50 do TCESP.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) o desempenho de atividade pertinente e compatível em características técnicas (com base nas normas de fabricação e dimensões), quantidades e prazos com o objeto da licitação, com quantitativos mínimos de 50% da execução pretendida, conforme Súmula nº 24 do TCESP.

5.4.1.1. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) no original ou em cópia(s) autenticada(s), assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com identificação do assinante (nome completo e cargo) e deverá(ão) ser emitido em papel com timbre da emitente e datado(s).

5.4.1.2. Para fins do disposto no item 6.4.1, admite-se o somatório de atestados, nos termos do § 5º do Art. 68 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE S/A.

5.5. DECLARAÇÕES

5.5.1. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO, conforme modelo 04 do Anexo I deste Edital.

5.5.2. Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores de dezoito anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprego de menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, em observância ao inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, nos termos do modelo 02, constante do Anexo I.

5.5.3. Declaração de que está ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas, conforme modelo Anexo I – Modelo 05.

5.5.4. Declaração de que está ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no Art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe



for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas, conforme modelo Anexo I – Modelo 06.

5.6. DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.6.1. As empresas nas condições de ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação neste certame, inclusive a documentação pertinente à situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários (item 6.2), mesmo que estes últimos apresentem alguma restrição.

5.6.2. Na hipótese da situação fiscal, trabalhista e dos encargos previdenciários apresentarem restrições, a licitante ficará na condição de “Vencedora Provisória” no certame, podendo ser dado prosseguimento aos atos subsequentes da licitação.

5.6.3. A comprovação da regularidade fiscal, compreendido também o cumprimento de encargos previdenciários, e da regularidade trabalhista, caso a licitante se sagre vencedora, deverá ser efetuada com o envio da documentação devidamente regular no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do momento que a empresa for declarada "vencedora provisória" do certame.

5.6.4. Para cumprimento do disposto no subitem anterior, o pregão permanecerá suspenso em fase de "Análise de Documentos", sendo essa encerrada somente após decorrido o prazo conferido à vencedora ou logo após apresentada por ela a documentação regular.

5.6.5. Esse prazo para regularização poderá ser prorrogado por uma única vez, pelo mesmo período, a critério da DAE S/A, desde que requerida pelo licitante beneficiário, de forma justificada.

5.6.6. O prazo para regularização de documentos, de que trata o item 6.6.3 não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira, bem como ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

5.6.7. A não regularização dentro do prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e/ou nas legislações de regência, ficando facultado à DAE S/A convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.7. CONDIÇÕES GERAIS

5.7.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da DAE S/A (conforme a Lei 13.726/18, art. 3º, inc. II) ou publicação em órgão da imprensa oficial, salvo quando especificado no próprio documento que sua validade depende da apresentação no original.

5.7.1.1. Quando a autenticação precisar ser realizada por servidor da DAE S/A, deverá ser por integrante da Equipe de Apoio ou da Seção de Compras e Licitações, que autenticará cópia a partir de original fornecido.

5.7.2. Para os documentos que são válidos somente mediante consulta on-line, junto aos Órgãos competentes, poderão ser apresentados documentos impressos através do sistema informatizado respectivo e que serão conferidos junto aos “sites” de cada órgão pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

5.7.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

5.7.4. Serão aceitas certidões nos limites de sua validade. Quando não especificada qualquer validade na certidão, essas deverão ter sido expedidas num prazo não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação das propostas.

5.7.5. Complementarmente à análise da documentação de habilitação, será verificada ainda a situação da licitante quanto à eventual existência de sanção administrativa, por meio de consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no endereço eletrônico: <http://www.portaltransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis> e na lista de Apenados do TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

6.1. Após a abertura eletrônica das propostas, no horário previsto neste Edital, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, sem a identificação das proponentes.

6.2. A análise das propostas pelo(a) Pregoeiro(a) visará à verificação ao atendimento das condições estabelecidas, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos ou outras condições fixados neste Edital e seus anexos.

6.2.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento das propostas e da habilitação poderá relevar omissões puramente formais e/ou permitir que o(s) licitante(s) sanem erros ou falhas que não alterem materialmente as propostas, os documentos e interfiram em sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, acessível a todos os interessados.

6.2.2. O saneamento de erros relativos a cálculos realizados na proposta, poderão, à critério do(a) Pregoeiro(a), ser realizado pelo(s) licitante(s) desde que não sejam alterados os valores inicialmente propostos para o objeto da licitação (valor unitário).

6.3. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderá ser instaurado procedimento de diligência destinado a avaliar a exequibilidade da proposta, inclusive mediante visitas técnicas ao licitante, bem como para verificar a autenticidade de documentos e veracidade de informações, a quem caberá descrever a forma pela qual serão realizadas as diligências.

6.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão do Pregão para melhor avaliação das propostas.

6.5. DOS LANCES

6.5.1. Após a classificação das propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará a divulgação, através do sistema eletrônico, e convidará as licitantes classificadas a apresentarem lances, pelo mesmo sistema, observado o horário fixado e as regras de aceitação.

6.5.1.1. O PREGOEIRO poderá propor, durante a sessão, um intervalo de até 0,5% (cinco décimos por cento) entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.5.2. Durante a sessão pública, as licitantes deverão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado e apresentado pelas demais licitantes, não sendo identificada a detentora do lance.

6.5.3. Após o início da sessão de lances, a comunicação entre Pregoeiro (a) e licitante deverá se dar somente pelo “chat”.

6.5.3.1. É vedado às licitantes estabelecer comunicações entre si através do “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação.



6.5.3.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e decrescentes, observado o horário fixado e as regras estabelecidas no Edital, sendo que serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance vencedor que tenha sido anteriormente registrado no sistema, bem como lances menores que o do próprio licitante, podendo ser desclassificados pelo(a) Pregoeiro(a) os lances considerados inexequíveis.

6.5.3.3. Se qualquer dos licitantes apresentar lance que contenha nítido erro formal, de digitação, poderá imediatamente após o envio do lance solicitar à(ao) Pregoeiro(a), via chat do sistema, aberto a todos os licitantes, que o lance enviado seja excluído, mantendo-se o licitante em competição, desde que o envio do lance viciado não tenha causado nenhum prejuízo ao certame ou aos demais licitantes, o que poderá ser feito pela(o) Pregoeiro(a) conforme o caso e à seu exclusivo critério.

6.5.3.4. Na hipótese de ocorrer a situação prevista no item 7.5.3.3 acima, mas entendendo a(o) Pregoeiro(a) que a manutenção do licitante no certame poderá trazer qualquer prejuízo ao mesmo ou a qualquer outro licitante, o lance enviado com vício será excluído, bem como a proposta do licitante será desclassificada.

6.5.4. Durante a sessão de lances, ocorrendo o envio simultâneo de lances de igual valor, ficará registrado, para fins de classificação, aquele que foi recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.5.5. Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance, tanto pelos licitantes, quanto pela DAE S/A.

6.5.5.1. A etapa de lances da sessão pública, prevista neste Edital, será encerrada mediante aviso de “fechamento iminente dos lances”, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes.

6.5.5.2. Iniciada a fase de “fechamento dos lances”, ao ser acionado o auto-encerramento, o sistema automaticamente acrescentará mais 1 minuto nesse horário de encerramento para novos lances.

6.5.5.3. Na hipótese de eventuais lances nesse prazo de 1 minuto, haverá outra prorrogação de mais 1 minuto e assim sucessivamente, até que não haja mais lances no minuto prorrogado.

6.5.5.4. O sistema encerrará automaticamente a recepção de lances se não houver oferta nesse prazo de 1 minuto.

6.5.6. A etapa de Negociação/Aceitabilidade será realizada para todos os regimes jurídicos.

6.5.7. Em havendo a participação de licitantes enquadrados como “ME” e/ou “EPP”, após o término da sessão de lances, o sistema possibilitará o seguinte:

6.5.7.1. A ME ou EPP em situação de empate com empresa de condição jurídica diversa, assim considerada a detentora de proposta que apresente valor de até 5% (cinco por cento) acima da proposta mais bem classificada, poderá reduzir seus preços em valor inferior àquela apresentada em primeiro lugar, na ordem de classificação, ocasião em que será declarada vencedora, restando apenas a demonstração dos requisitos de habilitação nos termos deste edital para posterior adjudicação.

6.5.7.2. Para tanto, encerrada a etapa de lances, o sistema abrirá campo, durante 5 minutos, para que a ME ou EPP, empatada nos termos acima e na ordem de classificação, possa apresentar nova proposta com valor inferior ao oferecido pela primeira colocada em cada item, sob pena de preclusão.

6.5.7.3. A redução na condição de empate será possível apenas dentro do período dos 5 (cinco) minutos, após encerrada a sessão de lances, e caso o objeto esteja na condição de empate (variação de até 5% (cinco por cento)).

6.5.7.4. Se a primeira empatada não reduzir os preços nesse período de 5 (cinco) minutos, o sistema abrirá automaticamente mais 5 minutos para que a segunda classificada empatada também possa reduzir seu último valor de proposta, e assim sucessivamente, até que existam ME ou EPP na condição de “empatadas” ou alguma delas concorde com a redução do valor.

6.5.7.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrarem como “empatadas”, o sistema realizará sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.5.7.6. Os critérios para o desempate nos termos da Lei Complementar nº 123/06, somente serão aplicados quando o melhor lance não tiver sido apresentado por uma ME ou EPP.

6.5.7.7. Na hipótese de não contratação nos termos do item anterior, será aceito o menor preço em favor da proposta originariamente vencedora do certame, após negociação, a critério do(a) Pregoeiro(a), obedecidos os parâmetros legais.

6.5.7.8. Para a utilização dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, a licitante interessada deverá manter-se conectada durante toda a sessão pública de realização do pregão, observando as orientações dadas pelo(a) Pregoeiro(a) e pelo sistema e as condições deste edital, respeitando os prazos estabelecidos, ficando como único responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância dessas orientações ou de sua desconexão.

6.5.8. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, critérios de desempate constantes do Art. 61 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

6.6. DO JULGAMENTO

6.6.1. O julgamento será feito levando-se em conta o MENOR VALOR POR ITEM.

6.6.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, momento em que os participantes serão identificados e será aberta a fase de Negociação/Aceitabilidade.

6.6.3. Encerrada a fase de recebimento de Lances e a de Negociação/Aceitabilidade, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de uma melhor proposta.

6.6.4. Após a negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do menor valor ofertado, decidindo motivadamente a respeito.

6.6.4.1. O(a) Pregoeiro(a) para examinar a aceitabilidade do menor valor ofertado, poderá exigir que o licitante, autor do menor valor, indique os valores individuais para cada item do objeto da contratação constante em planilha de preços as vistas de identificar sua exequibilidade e conformidade com os valores estimados, podendo, conforme o caso, retomar a negociação com o licitante.

6.6.5. Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.



6.6.6. Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que sua oferta seja compatível com o valor estimado da contratação e a disponibilidade orçamentária da DAE S/A.

6.6.7. É prerrogativa do(a) Pregoeiro(a), depois de analisadas as limitações do mercado, e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto a preços, optar pela repetição da licitação, ou, ainda, pela suspensão do Pregão ou sua revogação.

6.6.8. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

6.6.9. Considerar-se-ão como manifestamente inexequíveis os valores que não tiverem sua viabilidade demonstrada depois de realizada diligência, a critério do(a) Pregoeiro(a), nos termos dos itens 7.6.12 e 7.6.13.

6.6.10. Caso o(a) Pregoeiro(a) entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

6.6.11. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado a DAE S/A deverá realizar diligência, exigindo dos licitantes a apresentação de planilha de custos e/ou documento que comprove contratação em andamento com preços semelhantes.

6.6.12. Verificada a inexequibilidade do preço, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

6.6.13. Considerada aceitável a oferta de menor valor, o sistema identificará a licitante detentora da melhor oferta que deverá comprovar sua habilitação em prazo de até 01 (um) dia útil.

7.6.13.1 O prazo informado no item 7.6.13 passará a contar após a suspensão da sessão pública ou notificação, se o caso.

7.6.14 Os documentos de habilitação deverão ser enviados através de qualquer um dos meios abaixo descritos, obedecendo o prazo estipulado no item 7.6.13, sob pena de inabilitação.

- a) Preferencialmente pelo sistema "Compra Aberta DAE, conforme itens 7.6.14.1 a 7.6.14.8; ou
- b) Através de correio eletrônico: anderson.faria@daejundiai.com.br, leonardo.puttini@daejundiai.com.br e israel.silva@daejundiai.com.br; ou
- c) Protocolo pessoalmente na Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - andar térreo do Prédio administrativo – Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13.214-020, de 2ª a 6ª feira – das 09h00 às 16h30; ou
- d) Postado via Sedex para: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO - Seção de Compras e Licitações - Av. Alexandre Ludke, 1500 - Vila Bandeirantes – Jundiá/SP – CEP 13214-020, desde que o recebimento na DAE S/A seja no prazo estipulado no item 7.6.13.

7.6.14.1 Através do sistema, o envio deve ocorrer no campo "Documentos de Habilitação", conforme segue: acesso ao site do Compra Aberta DAE - <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/> - clicar em "Acesso ao Sistema" (login/senha) - clicar em "Compras" - Selecionar modalidade - "Pregão Eletrônico" - Identificar o nº da licitação e clicar em "pesquisar" e, a seguir, clicar sobre o número da licitação > após clicar em Documentos de Habilitação.

7.6.14.2 Deverão ser insertos os documentos nos campos correspondentes do sistema, sendo permitido o envio de um ou mais arquivos, com tamanho máximo de 10 megabytes para cada um, os quais devem ser nomeados sem a utilização de qualquer acentuação e caracteres especiais, como exemplo "ç" (cedilha), sob o risco de ficarem ilegíveis e corrompidos.



7.6.14.3 A habilitação do licitante vencedor será verificada por meio do sistema e os documentos digitalizados deverão corresponder ao original.

7.6.14.4 Os documentos apresentados digitalmente no sistema são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais inconsistências ou fraudes.

7.6.14.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6.14.6 Caso a licitante convocada não envie os documentos nas formas e prazos indicados nos itens 7.6.13 a 7.6.16, ou ainda envie documentação parcialmente, a mesma será considerada inabilitada.

7.6.14.7 Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.6.14.8 Na hipótese de que trata o inciso I do item 7.6.14.7., os documentos deverão ser apresentados em campo próprio do sistema, denominado "Doc. Complementares/diligências", no prazo em prazo definido pelo pregoeiro e informado aos licitantes através do chat, tal prazo passará a contar após a suspensão da sessão.

7.6.14.9 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá eficácia para fins de habilitação.

7.6.14.10 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.6.15. Se a oferta não for aceitável ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente até a apuração de uma oferta aceitável cujo(s) autor(es) atenda(m) aos requisitos de habilitação, hipótese em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.6.15.1. Caso o licitante convocado não se manifeste no prazo definido, será ele considerado desclassificado para o certame.

7.7. DOS RECURSOS

7.7.1. Declarado habilitado o vencedor, a licitante interessada em recorrer deverá manifestar motivadamente a sua intenção, em até 24 (vinte e quatro) horas, por meio eletrônico através do Compra Aberta DAE, em campo próprio, abrindo-se então o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, que começarão a correr no término do prazo para se recorrer.

7.7.2. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser anexados eletronicamente através do site www.daejundiai.com.br (acessar o site do "Compra Aberta" – Compras – Pregão Eletrônico –



Consulta Pregão Eletrônico), observados os prazos previstos no artigo 39, inciso XV do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios.

7.7.3. Não serão conhecidos os recursos e contrarrazões interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por outros meios.

7.7.4. A ausência da motivação da licitante, conforme item 7.7.1, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) à licitante vencedora, bem como o encaminhamento do processo à autoridade superior para a homologação.

7.7.5. Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá motivadamente reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior.

7.8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.8.1. O(A) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es), quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

7.8.2. Decididos os recursos porventura interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e homologará o procedimento licitatório.

7.8.3. A decisão da Homologação será publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiáí e no sítio eletrônico: <https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/licitacoes/>

7.9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.9.1. Após os procedimentos de que tratam o item 7.8, o licitante melhor classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e neste edital.

7.9.1.1. A convocação se dará, preferencialmente, através de e-mail.

7.9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela área responsável da DAE S/A.

7.9.3. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos nos itens 7.9.1 e 7.9.2, fica facultada à DAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro

7.9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a DAE S/A a contratar.

7.9.5. Vigência

7.9.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura.

7.9.5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, quando existir, terá sua vigência estabelecida nos termos da sua minuta, que acompanhará este Edital, quando o caso.

7.9.6. Vedações a acréscimos dos quantitativos:

7.9.6.1. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual ou emissão/envio de Ordem de Compra ao fornecedor.

8.2. Quando se tratar de formalização de instrumento contratual o contrato decorrente da ata de registro de preços será(ão) elaborado(s) sobre a minuta que integra o presente edital, A DAE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observados o prazo e as condições estabelecidos, sob pena de decadência do direito à contratação.

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

8.4. É facultado à DAE, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

I. Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

II. Revogar a licitação.

III. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, equivale à inexecução total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades previstas neste Regulamento, após regular processo administrativo.

8.5. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.5.1. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.

8.5.2. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a mesma validade do prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

8.5.3. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

9. FATURAMENTO/ CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.10. A proponente vencedora deverá emitir nota fiscal/fatura discriminando a quantidade de materiais/serviços entregue, seus respectivos valores, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

9.11. Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

9.12. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega à DAE S/A, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura correspondente, devidamente vistada pelo órgão requisitante, comprovando efetivação do serviço.



9.13. Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta pode ter atualização do respectivo valor utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

9.14. Fica vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.10. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.



10.11. As sanções relacionadas nos subitens 10.1 também poderão ser aplicadas àquele que:

- a) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
- b) Apresentar declaração ou documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar a execução do futuro contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

10.12. Não será admitida a desistência da proposta, ressalvado motivo justo devidamente aceito pela DAE S/A, ficando a licitante sujeita às seguintes sanções, não havendo ordem de preferência entre elas, podendo inclusive serem aplicadas de forma cumulativa, garantida a prévia defesa:

- a) advertência;
- b) multa, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, nos termos do subitem 10.1 (iii), a, sem prejuízo de cominação de valor equivalente a perdas e danos a serem apurados na forma legal;
- c) declaração de impedimento de licitar e contratar com a DAE S/A, nos termos e condições dispostas no subitem 10.1.

10.12.1. A desistência da proposta, que implica em desclassificação, não acarretará suspensão do certame, salvo ordem expressa e justificada da autoridade competente.

10.13. O montante da multa poderá, a critério da DAE S/A, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao adjudicatário, independentemente de qualquer notificação, garantida a prévia defesa.

10.14. Na hipótese de a licitante apresentar documento falso, declarar-se falsamente como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, ou apresentar as demais declarações de maneira falsa, o ocorrido, além das sanções administrativas mencionadas será comunicado o Ministério Público.

10.15. Para os fins do item 10.1 e 10.2 “f”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.10. A DAE S/A informa, através da Decisão Normativa CAT nº 01 de 14/01/16, que não é contribuinte de ICMS

11.11. A DAE S.A. ÁGUA E ESGOTO é uma sociedade de economia mista, integrante da administração indireta do município de Jundiaí e, portanto, não se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023.

11.12. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contratado.

11.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.



11.14. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciado no ato da sessão pública.

11.15. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização, nos termos do art. 78º do parágrafo 2º do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

11.16. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a DAE S/A não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.17. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.18. O sistema eletrônico utilizará recursos de sigilo e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas deste certame, inclusive com a manutenção do sigilo das propostas apresentadas, até a respectiva abertura, e sem a identificação dos participantes até que seja declarado o vencedor, concluída a etapa de lances.

11.19. Todas as referências de tempo no edital de avisos e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário do sistema “Compra Aberta”, cujo relógio é parte integrante da tela do site.

11.20. Na hipótese de queda de energia por parte da DAE S/A, ou qualquer outro evento que impossibilite a exibição da página, também pela DAE S/A, não permitindo o encaminhamento das propostas e/ou abertura dessas propostas e/ou o processamento dos lances, a fase do Pregão que não se processou ficará prorrogada automaticamente para o 1º dia útil posterior, respeitando o respectivo horário da fase não realizada.

11.21. O licitante deverá acompanhar as ocorrências do processamento do presente Pregão, no “Chat”.

11.22. Das sessões públicas de processamento do presente Pregão serão lavradas atas circunstanciadas.

11.23. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, da Lei nº 13.303/16, da Lei nº 10.520/02 bem como demais dispositivos correlatos.

11.24. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.25. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios do mesmo.

11.26. A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



11.27. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí para eventuais ações judiciais, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

João José Viveiros
Diretor Superintendente de Engenharia



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO 1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede na _____, por meio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Eletrônico n. _____

LOCAL/DATA:

NOME/CARGO DO REPRESENTANTE LEGAL:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL:



MODELO 2 - DECLARAÇÃO DO MENOR

DECLARAÇÃO
REF.: Pregão Eletrônico nº 013/2025 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). _____ (data) _____ (representante legal) (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)



MODELO 3 - DECLARAÇÃO QUE SE CONSTITUI ME ou EPP

_____, inscrita no CNPJ n.º _____,
por intermédio de seu representante legal e por seu contador, DECLARA, sob penas da Lei, que
se constitui em microempresa (ou empresa de pequeno porte ou cooperativa) para os fins desta
licitação, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/06 e art. 34 da Lei Federal n.º
11.488/07 (na hipótese de Cooperativa), e que não apresenta nenhuma das restrições do regime
diferenciado e favorecido, dispostas no art. 3.º, § 4.º da Lei, comprometendo-se a informar a
Administração caso perca essa qualificação.

Nome e Assinatura do Responsável Legal da Empresa:

(Autoridade ou representante com poderes legais, com identificação do assinante – nome e cargo)

Nome e Assinatura do Contador da Empresa:

(Nome completo e identificação do seu registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC)

Dados para contato:

Endereço: _____

Cidade/Estado: _____ CEP: _____

Fone: _____ Fax: _____ Cel: _____

E-mail: _____

Nome para Contato: _____

(ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação para os fornecedores que declararam ser beneficiários da lei de micro e pequena empresa no Sistema Compra Aberta anteriormente ao envio de propostas ou lances do pregão)



MODELO 4 - DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA IMPEDIMENTO LEGAL

DECLARAÇÃO
REF: Pregão Eletrônico nº 013/2025 _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto nos artigos 8º e 9º da Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A – Água e Esgoto, de 29 de junho de 2018, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que não apresenta nenhum impedimento para participação e contratação junto à DAE S.A. - Água e Esgoto, devendo informar, imediatamente, eventuais alterações dessas condições. _____ (data) _____ (representante legal) (ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 está disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br



MODELO 05 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA AO CÓDIGO DE CONDUTA

DECLARAÇÃO
REF: Pregão Eletrônico nº 013/2025 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A – Água e Esgoto, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas. A não observância do Código de Conduta e Integridade DAE S/A – Água e Esgoto por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis. _____ (data) _____ (representante legal) (ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de habilitação)

O Código de Conduta e Integridade da DAE S.A. - Água e Esgoto está disponível para consulta no sítio eletrônico da Empresa (<https://daejundiai.com.br/transparencia/institucional/codigo-de-conduta-e-integridade/>)



**MODELO 6 – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS (Lei nº 13.709/2018 - LGPD)**

DECLARAÇÃO
REF: Pregão Eletrônico nº 013/2025 _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, estar ciente e de acordo com os termos, disposições e penalidades no que diz respeito às cláusulas de proteção de dados pessoais, regulamentada pela Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme previsão no Art. 14, parágrafo único e art. 68, inciso V do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, comprometendo-se, de modo expresso e irretratável, a cumpri-las integralmente, naquilo que lhe for cabível, sob pena de aplicação das sanções nela previstas. A não observância da Lei por parte da contratada ou de seus empregados, implicará na aplicação das penalidades legais e normativas cabíveis. _____ (data) _____ (representante legal) (ATENÇÃO: Esta declaração deverá ser apresentada no envelope de Habilitação)

O link do procedimento de avaliação da proteção de dados está disponível no sítio eletrônico da Empresa
(<https://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br/legislacao/procedimento-de-avaliacao-da-protecao-de-dados-pessoais/>)



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____, que entre si fazem a DAE S/A
ÁGUA E ESGOTO e a empresa _____,
para o registro de preço para aquisição de cloreto férrico

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025

PROCESSO nº 364/2025

De um lado, a DAE S/A ÁGUA E ESGOTO – DAE S/A no CNPJ sob o nº **03.582.243/0001-73**, localizada na Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiáí/SP – CEP 13.214-020, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Superintendente _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____ e por seu Diretor _____ (nomeação completa) _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, _____ (RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA), com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com inscrição estadual nº _____, municipal nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____ (NOME COMPLETO), portador do RG nº _____ (órgão emissor) e do CPF/MF nº _____, de acordo com os atos e documentos contidos no processo _____ têm entre si justo e acertado o presente CONTRATO, nos termos do que determinam a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e alterações posteriores, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e demais normas aplicáveis a este objeto, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o registro de preço para aquisição de cloreto férrico, conforme exigências e especificações técnicas descritas no respectivo Edital e seus anexos.

1.2. Para melhor caracterização da presente avença, bem como definir os procedimentos decorrentes das obrigações doravante contraídas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, ficam fazendo parte integrante deste Contrato, o edital de 29 de janeiro de 2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2025, bem como a proposta da CONTRATADA, insertos às fls. ____/____ e ____/____, respectivamente, do processo administrativo nº 364/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da CONTRATADA, além de outras fixadas neste contrato, no Termo de Referência e no respectivo Edital, as seguintes:

2.1.1. Todas as despesas de impostos, fretes, seguros, e outros custos que recaiam sobre o fornecimento ou serviços objeto do presente contrato.

2.1.2. Nomear um preposto responsável pelo contrato para atendimento e entendimentos junto a CONTRATANTE.

2.1.3. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos serviços ou fornecimento a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



2.1.4. Não transferir a terceiros, por qualquer meio ou forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas neste instrumento, exceto se prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, no Termo de Referência ou Edital.

2.1.5. Assegurar o cumprimento dos prazos estabelecidos para todos os serviços ou fornecimentos decorrentes do presente contrato.

2.1.6. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

2.1.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.1.8. Ser interlocutor em caso de necessidade com o fabricante do produto fornecido.

2.1.9. Cumprir e fazer cumprir todas as normas e legislações aplicáveis ao objeto contratado.

2.2. A CONTRATADA responderá por todos os danos, inclusive materiais, lucros cessantes e danos a terceiros advindos da execução do presente instrumento, devendo ressarcir a CONTRATANTE.

2.3. Ciente dos termos, disposições e penalidades constantes do Código de Conduta e Integridade da DAE S/A - Água e Esgoto, conforme declaração apresentada na fase habilitatória, é obrigação da CONTRATADA cumpri-lo integralmente, naquilo que lhe for aplicável, sob pena de aplicação das sanções nele previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da CONTRATANTE, além de outras fixadas neste contrato e no respectivo Edital, as seguintes:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

3.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário(s) especialmente designado(s), e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

3.1.3. Notificar por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços.

3.1.4. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço/ fornecimento, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

3.1.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.

3.1.6. Designar, formalmente, Gestor(es) para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO

4.1. A entrega do material, quando solicitada, correrá por conta e risco da CONTRATADA, e será procedida de acordo com as necessidades do órgão requisitante e/ou condições estipuladas no Edital.



4.2. Os materiais serão entregues e descarregados na Av. Alexandre Ludke, 1500 - Seção de Compras e Licitações - Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP 13.214-020 sempre no horário das 7:30 às 12:30 horas e das 13:30 às 15:30 horas.

4.3. Caso o objeto seja entregue / realizado em desacordo com os requisitos estabelecidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA obriga-se a reparar a falha e/ou, se houver necessidade, providenciar sua substituição em prazo convencionado entre as partes, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

4.4. No caso de fornecimento, o objeto entregue pela CONTRATADA deverá estar acompanhado de Nota Fiscal - 02 (duas) vias ou DANFE no caso de Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

5.1. Qualquer alteração no presente contrato deverá observar o disposto no art. 72 e 81, da Lei Federal nº 13.303/16 e procedimentos do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A.

5.1.1. Conforme parágrafo 8º do artigo 81 da lei 13.303/2016, é vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados, na matriz de riscos, como de responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. As entregas ocorrerão por conta e risco da CONTRATADA em entregas parceladas conforme demanda do gestor.

6.2. Dá-se à presente contratação o valor unitário de R\$ _____, sendo o valor total da contratação R\$ _____ (_____).

6.2.1. No preço total referido na cláusula anterior, já estão inclusos todos os tributos incidentes.

6.3. O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após cada entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura competente, devidamente assinada e vistada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento dos produtos.

6.3.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pela CONTRATANTE, da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta pode ter atualização do respectivo valor utilizando-se o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

6.4. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

6.5. A CONTRATANTE efetuará os pagamentos, por meio de boleto bancário, que será enviado junto com a fatura, ou via depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, informada na sua proposta de preço.

6.6. Na hipótese de o vencimento da fatura/boleto bancário recair em sábado, domingo ou feriado, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, sem a imposição de qualquer ônus à CONTRATANTE.

6.7. A Nota Fiscal da CONTRATADA deverá ser enviada à CONTRATANTE com a indicação do número do contrato, do processo e das parcelas de pagamento, destacando-se, caso haja, o Imposto de Renda Retido na Fonte, ISS, PIS, COFINS, CSLL e demais impostos inerentes ao objeto deste contrato com estrita observância das disposições legais vigentes, responsabilizando-se a CONTRATADA, assim, por eventuais sanções que possam ser impostas à CONTRATANTE caso deixe de descontar e destacar em sua fatura impostos e contribuições sociais que devessem ser retidos na fonte e recolhidos pela CONTRATANTE.



6.8. Em caso de emissão de nota fiscal eletrônica, a mesma deverá ser endereçada exclusivamente ao e-mail: nfe@daejundiai.com.br, bem como o respectivo arquivo XML.

6.9. A emissão das notas fiscais eletrônicas não desobriga a CONTRATADA de entregar ao gestor responsável da CONTRATANTE os demais documentos exigidos em contrato.

6.10. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada será devolvida para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido o item 6.4 a partir da data de sua reapresentação.

6.11. Do valor das faturas apresentadas para pagamento, poderão ser deduzidas, de pleno direito pela CONTRATANTE as seguintes verbas:

- a) Multas previstas no presente ajuste;
- b) As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela CONTRATADA, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie; e
- c) Cobranças indevidas.

6.12 A CONTRATADA deverá abster-se de emitir títulos de quaisquer naturezas lastreados no presente contrato, ficando expressamente vedada a emissão e negociação destes títulos perante instituições financeiras ou afins, regulares ou não, devendo responder diretamente pelas eventuais perdas e danos decorrentes da inobservância desta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A CONTRATADA exhibe neste ato as certidões expedidas pela Justiça do Trabalho - CNDT, Receita Federal/PGFN - Certidão de Débitos da União e Certificado de Regularidade com FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal - CRF, com prazo de validade em vigor, que demonstrem sua regularidade no cumprimento dos encargos estabelecidos em lei, obrigando-se a atualizá-las sempre que se vencerem no prazo de execução deste Contrato, demonstrando a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que originou a presente avença.

7.2. Para assinatura deste contrato, deverá ser exigida prestação de garantia sob uma das modalidades previstas no Art. 70 da Lei de 13.303/16 e artigo 138 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

7.2.1 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução integral do presente Contrato, após o Recebimento Definitivo do objeto.

7.2.2 A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter a mesma validade do prazo de vigência do contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação, repactuação ou alteração efetivada no contrato.

7.2.3 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela DAE S/A, em pagamento de multa que tenha sido aplicada à CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data em que tiver sido notificada.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS

8.1. Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transportes e seguro, inclusive aqueles relativos a impostos e taxas, inclusive de administração, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, bem como despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, despesas operacionais com frete e entrega, o valor dos materiais, matérias-primas,



mão-de-obra, inclusive horas extras e adicionais noturnos de profissionais, auxílio alimentação, auxílio transporte e transporte local, sendo que sua inadimplência, com relação a tais encargos, não transfere a CONTRATANTE o ônus pelo seu pagamento, não podendo onerar a presente avença.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo cometimento de quaisquer infrações previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A e a inexecução parcial ou total do contrato a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência por escrito;
- II. Multa moratória, por atraso injustificado, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela descumprida, por dia corrido de atraso, até que se efetive o cumprimento do ajuste, limitado a 10% (dez por cento) do valor citado.
- III. Multa compensatória, no percentual descrito abaixo:
 - a) até 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela inexecução parcial dos serviços ou sobre a parcela inadimplida, se o descumprimento for parcial;
 - b) até 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, pela inexecução total, motivando a rescisão do ajuste.
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DAE S/A, por até 02 (dois) anos.

§ 1º A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

§ 2º As sanções previstas nos incisos I e III deste dispositivo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

§ 3º São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

- I. Não atendimento às especificações técnicas relativas aos bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;
- II. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;
- III. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à DAE S/A;
- IV. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- V. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- VI. Prestação de serviço de baixa qualidade.

§ 4º A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

§ 5º A multa poderá ser descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DEZ- DA RESCISÃO CONTRATUAL



10.1. O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pela CONTRATANTE, garantida a prévia defesa e o contraditório, na ocorrência de falhas reiteradas e não corrigidas, que demonstrem a falta de qualidade do produto ofertado ou de compromisso da CONTRATADA, na inexecução total do ajuste, na infração de qualquer cláusula do presente contrato, bem como na falta de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

10.2 A rescisão do contrato, conforme artigo 173 do Regulamento Interno de Licitações Contratos e Convênios da DAE, poderá ser:

- I. Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a DAE;
- III. Judicial, nos termos da legislação.

§ 1º. A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I deste item, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§ 2º Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo a que se refere o § 1º será de 90 (noventa) dias.

§ 3º. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- I. Devolução da garantia;
- II. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III. Pagamento do custo da desmobilização.

CLÁUSULA ONZE- DA REPARAÇÃO DOS DANOS

11.1. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

CLÁUSULA DOZE - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo como termo inicial a data da assinatura.

CLÁUSULA TREZE - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

13.1. A execução deste contrato será disciplinada, de forma específica, nos termos de suas cláusulas e conforme Lei Federal nº 13.303/2016, e de formal geral e subsidiária, pela Lei nº 10.406/2002 - Código Civil -, com alterações posteriores.

CLÁUSULA CATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As despesas decorrentes do presente contrato estarão sob as despesas, Conta Gerencial nº: 8.6.1.15 – Orçamento AC-DOP-005 – Origem do Recurso: Vinculada DAE (Recursos Próprios) – Gerência de Tratamento de Água.

14.2. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o fornecimento objeto deste Edital, bem como os direitos creditórios dele.



14.3. Quaisquer alterações ou modificações no presente Contrato somente serão válidas e exequíveis perante as partes mediante aditamento contratual escrito e assinado pelas partes.

14.4. As Partes se obrigam a tomar todas as cautelas necessárias para a perfeita execução de todos os termos e condições aqui estabelecidos, responsabilizando-se a parte infratora por quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais que venha a causar, direta ou indiretamente à outra parte e a terceiros e que decorra de ato praticado por si própria, seus prepostos, empregados ou terceiros contratados.

14.5. A tolerância ou omissão de exigir o cumprimento de qualquer dos direitos oriundos do presente contrato não constituirá renúncia ao exercício de tal direito ou novação, podendo a exigência ser feita a qualquer tempo.

14.6. Na hipótese de qualquer cláusula deste contrato vir a ser julgada ilegal, inválida ou inexecutável, as demais cláusulas permanecerão em vigor, devendo o presente ser interpretado como se referida cláusula nunca o tivesse integrado, desde que a intenção das partes contratantes não seja desvirtuada por referida ilegalidade, invalidade ou inexecutabilidade.

14.7. A celebração do presente instrumento não acarreta nenhuma licença ou concessão de uso de marca de titularidade da CONTRATANTE, razão pela qual a CONTRATADA não poderá utilizar, exceto mediante prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, qualquer marca, nome, logotipo ou símbolo de propriedade da CONTRATANTE, tampouco fazer qualquer declaração ou referência que indique a existência de vínculo, relação contratual ou negocial entre as partes que não seja a ora estabelecida, sob pena de responder pelas perdas e danos causados.

14.8. A CONTRATADA não poderá assumir qualquer obrigação em nome da CONTRATANTE ou, por qualquer forma ou condição, obrigar a CONTRATANTE perante terceiros, exceto se para tal obtiver prévia e expressa autorização ou mandato da outra parte.

14.9. Declaram as partes a total inexistência de vínculo trabalhista ou de responsabilidade da CONTRATANTE, seja com quaisquer sócios da CONTRATADA seja com relação ao pessoal que a CONTRATADA eventualmente utilizar, direta ou indiretamente, para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As Partes, sempre que aplicável, se comprometem a atuar no Contrato em conformidade com a legislação aplicável sobre informações relacionadas a pessoas naturais identificadas ou identificáveis (“Dados Pessoais”), especialmente a Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais” ou “LGPD”).

15.2. As Partes, incluindo seus funcionários, representantes e contratados, comprometem-se a tratar todos os Dados Pessoais a que eventualmente tiverem acesso por força do Contrato como confidenciais, ainda que o Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.3. Cada Parte deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade, a de seus funcionários e de seus contratados com os controles de segurança da informação e com as respectivas obrigações de proteção dos Dados Pessoais que porventura sejam tratados no âmbito do Contrato.

15.4. Na hipótese de uma Parte ser demandada judicial ou administrativamente em relação aos Dados Pessoais eventualmente tratados no âmbito do Contrato, as Partes comprometem-se a auxiliar uma à outra no cumprimento de suas obrigações, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e demais normas aplicáveis.



CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jundiaí/SP, por mais privilegiado que outro seja, para conhecer e dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

16.2. E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias, correspondendo ao original, para todos os efeitos de direito.

Jundiaí, __ de _____ de _____

Pela CONTRATANTE:

Diretor Superintendente

RG.

Diretor _____

RG.

I. Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.



ANEXO III - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 01/2024)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**Pelo contratante:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico nº 013/2025				Processo/nº: 364/2025		
Objeto: Registro de preço para aquisição de cloreto férrico						
Fornecedor:						
Endereço:						
Município:				UF:	CNPJ:	
E-mail:					Telefone:	
Item	Qte	Unid	Descrição	Marca	Preço Unit	Preço Total
01	4.000.000	Kg	Cloreto férrico			
VALOR TOTAL PROPOSTO						
Observações: – Mais informações e detalhes conforme edital e anexos. – É responsabilidade do fornecedor a entrega do objeto mesma marca ou modelo informado em sua proposta, caso seja vencedor.						
Seção de Compras e Licitações			Presidente CPL		Carimbo/Ass. do Proponente	



ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Licitação na forma de Registro de Preço para aquisição de cloreto férrico em solução, produto químico utilizado no tratamento de água da ETA Anhangabaú.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de empresa para fornecimento de 4.000.000 (quatro milhões) quilos de cloreto férrico para tratamento de água, entregue a granel em caminhões tanque, por 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO

É um produto químico essencial para o tratamento de água, responsável pela coagulação (separação das impurezas sólidas da água bruta como a argila, areia e demais sujidades), será utilizado no formato alternativo, em momentos em que o nosso principal coagulante o policloreto de alumínio PAC 10 não obtenha a eficiência desejada no processo de tratamento, ou seja, quando a cor e a turbidez da água bruta atingirem valores drásticos e por consequência seja necessário para mantermos a qualidade da água tratada distribuída a população da cidade de Jundiaí dentro dos parâmetros legais estipulados pela Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.

4. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura competente, devidamente assinada e visitada pelo órgão interessado, comprovando o recebimento do produto.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O cloreto férrico em solução, objeto destas condições gerais deverá ter pureza otimizada para fins habituais aos quais se destina, utilização como coagulante para o processo de tratamento de água potável. Não deve conter quaisquer substâncias em teores inibidores ou tóxicos aos seres vivos em geral e que venham a ser conferida a água tratada. O produto não deve ferir legislações pertinentes, especialmente a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 e ABNT NBR 15784:2017, ou outras que as substituam.

A presente licitação tem por objeto a aquisição de 4.000.000 (quatro milhões) quilos de cloreto férrico em solução, para uso em tratamento de água destinada ao consumo humano. O produto deverá ter propriedade de coagulação, floculação, decantação, clarificação, observando-se as seguintes especificações técnicas:

I - O cloreto férrico deverá obedecer a seguinte Especificação Técnica:



a) Parâmetros Operacionais e Apresentação:

Utilização: Em unidade de tratamento de água para abastecimento público.

Forma: aquosa (líquida).

Embalagem: líquido a granel.

Elemento Ativo (Ferro Total FeCl_3): mínimo 38 %.

Densidade: 1,4 a 1,42.

Material Insolúvel: Máximo 0,1 %.

Ferro II (% Fe II / Fe total): Máximo 2,5 %.

Acidez livre (HCl livre): Máximo 1 %.

Alumínio (Al): Máximo 500 mg/Kg.

Sulfato (SO_4): Isentos.

b) Toxicidade:

Cromo (Cr) = máximo 38,5 mg/Kg.

Chumbo (Pb) = máximo 7,7 mg/Kg.

Arsênio (As) = máximo 7,7 mg/Kg.

Cádmio (Cd) = máximo 3,8 mg/Kg.

Mercurio (Hg) = máximo 0,77 mg/Kg.

Selênio (Se) = máximo 7,7 mg/Kg.

Prata (Ag) = máximo 38,5 mg/Kg.

Os limites de toxicidade foram calculados para uma dosagem máxima de 130 mg/l (ppm) de cloreto férrico a 38%.

II - As partilhas de Cloreto férrico que não obedecerem a Especificação Técnica acima, poderão a critério da DAE de Jundiaí, serem rejeitados, na sua totalidade após análises químicas efetuadas em amostras colhidas antes da descarga na ETA.

O fornecedor se obriga a retirar às suas expensas os materiais rejeitados.

Os materiais colocados na ETA, serão definitivamente aceitos, uma vez conhecidos os resultados das análises químicas efetuadas.

O fato das partilhas de cloreto férrico serem recebidas na ETA, não implica em aceitação final.

III - Excepcionalmente, partilhas que contenham teor de cloreto férrico menor que 38% (trinta e oito por cento), poderão ser toleradas a critério da DAE, obrigando-se o fornecedor

a aceitar glosa nos correspondentes pagamentos a serem efetuado pela DAE, segundo o valor calculado pela fórmula:

$$V_1 = \frac{V_A(38,0 - T_1) \times P}{38}$$

Onde:

V1 = Valor a ser glosado nos pagamentos;

VA = Preço unitário vigente do material;

T1 = Teor do cloreto férrico verificado analiticamente; e

P = Peso da partilha submetida a análise.

IV - Excepcionalmente, partilhas que contenham material insolúvel maior que 0,1% (um décimo por cento) poderão ser toleradas a critério da DAE, obrigando-se o fornecedor a aceitar glosa nos correspondentes pagamentos a serem efetuadas pela DAE, seguindo o valor calculado pela fórmula:

$$V_2 = \frac{V_A(A - 0,1) \times P}{100}$$

Onde:

V2 = Valor a ser glosado nos pagamentos;

VA = Preço unitário vigente do material;

A = Teor do material insolúvel verificado analiticamente; e

P = Peso da partilha submetida a análise.

V - Excepcionalmente, partilhas que contenham teor de ferro II, maior que 2,5% (dois e meio por cento), poderão ser toleradas a critério da DAE, obrigando-se o fornecedor a aceitar glosa nos correspondentes pagamentos a serem efetuadas pela DAE, seguindo o valor calculado pela fórmula:

$$V_3 = \frac{V_A(B - 2,5) \times P}{100}$$

Onde:

V3 = Valor a ser glosado nos pagamentos;

VA = Preço unitário vigente do material;

B = Teor de ferro II em relação ao ferro total verificado analiticamente; e

P = Peso da partilha submetida a análise.

VI - Excepcionalmente, partilhas de cloreto férrico que contenham acidez livre maior que 1%, poderão ser toleradas a critério da DAE, obrigando-se o fornecedor a aceitar glosa nos correspondentes pagamentos a serem efetuadas pela DAE, seguindo o valor calculado pela fórmula:

$$V_4 = \frac{V_A(C - 1) \times P}{100}$$

Onde:

V4 = Valor a ser glosado nos pagamentos;

VA = Preço unitário vigente do material;

C = Teor de acidez livre verificado analiticamente; e

P = Peso da partilha submetida a análise.

VII - Excepcionalmente, partilhas de cloreto férrico que apresentem teor de alumínio maior que 400 mg por kg da amostra, poderão ser toleradas a critério da DAE, obrigando-se o fornecedor a aceitar glosa nos correspondentes pagamentos a serem efetuadas pela DAE, seguindo o valor calculado pela fórmula:

$$V_5 = \frac{V_A \left(\frac{D - 400}{400} \right) \times P}{100}$$

Onde:

V5 = Valor a ser glosado nos pagamentos;

VA = Preço unitário vigente do material;

D = Teor de alumínio em mg por kg da amostra, verificado analiticamente; e

P = Peso da partilha submetida a análise.

VIII – Na hipótese e ocorrer partilhas apresentando simultaneamente teor de cloreto férrico menor que 38%, material insolúvel maior que 0,1%, ferro II maior que 2,5%, acidez livre maior que 1% e teor de alumínio maior que 400 mg por kg da amostra, os valores das glosas correspondentes serão obtidos pela soma de valores V1, V2, V3, V4 e V5 calculados conforme itens III, IV, V, VI e VII.

Notas:

A carga deve ser fornecida lacrada, constando o número do selo (lacre) na nota fiscal;

No recebimento a unidade deve conferir a numeração e verificar se não há sinais de violação no selo (lacre);

Deve ser verificado a data de fabricação e validade;



O material não deve ser estocado por mais de 3 meses a uma temperatura superior a 32 °C.

O caminhão deve estar provido de bomba para o descarregamento do produto.

6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa de utilização do produto dependerá dos parâmetros de cor e turbidez apresentados na qualidade da água bruta a ser tratada, para seja eliminado as sujidades da água, para que seja atendida a Portaria de Potabilidade GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.

7. PROGRAMAÇÃO DE ENTREGA

A quantidade a ser entregue, assim como, as programações a serem realizadas serão estipuladas preferencialmente pelo chefe da Seção Tratamento de Água, na sua falta serão realizadas pelo Gerente de Tratamento de Água.

As entregas ocorrerão por conta e risco da CONTRATADA.

As programações de entrega serão efetuadas formalmente pelo setor responsável com no mínimo 02 dias úteis de antecedência, salvo condições de emergência. O prazo para a entrega é de **02 (dois) dias úteis** após a solicitação.

As programações deverão ser obedecidas rigorosamente, com relação às datas e quantidades previstas pela descarga.

A entrega será realizada no seguinte endereço:

Estação de Tratamento de Água (ETA Anhangabaú):

Rua Dom Gabriel Paulino Bueno e Couto s/n.º, bairro do Anhangabaú, Jundiaí, SP.

Das 07:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 15:30 horas.

8. TRANSPORTE

Obs.: Cabe ao fornecedor dar conhecimento dos itens a seguir, os transportadores.

O produto deverá ser cotado na DAE, para entrega a granel, em caminhões tanque conforme cronograma de entrega.

8.1. O fornecedor deve obrigatoriamente realizar o transporte do produto, até o local de entrega (Rua Dom Gabriel Paulino Bueno Couto, s/nº), por sua conta e risco e efetuando de forma própria ou subcontratada, mas não se eximindo e responsabilizando-se por danos decorrentes do transporte; inclusive danos causados ao meio ambiente e do cumprimento das Normas e Disposições Legais, bem como, Regulamentos de Transportes (RTs) de Produtos Químicos aplicáveis às características do produto licitado.



- a) Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88;
- b) Resolução ANTT nº 420;
- c) Portaria MINTER nº 100 de 14/07/80;
- d) Portaria nº 85/96 – IBAMA de 17/10/96

8.2. O tanque do caminhão transportador deverá portar lacre de segurança numerado nas respectivas entradas/saídas do material e estas numerações deverão constar necessariamente no corpo da nota fiscal de cada lote entregue. Estes lacres serão abertos no momento da recepção/descarregamento do produto por funcionário responsável da DAE.

8.3. O transporte deverá ser efetuado em veículos apropriados e devidamente limpos e secos, que não contenham resíduos ou quaisquer evidências de substâncias tóxicas ou nocivas que possam provocar ao produto alterações nas suas características físicas e químicas, adequadamente equipadas para este fim e que atendam todas as normas de segurança no manuseio e transporte.

9. DESCARGA

Obs.: Cabe ao fornecedor dar conhecimento dos itens a seguir, os transportadores:

9.1. Nas descargas deverão ser observados obrigatoriamente as normas de manuseio e segurança, com os descarregadores portando todos os EPI'S necessários: corpos inteiramente vestidos, calçados, óculos tipo panorâmico, luvas de borracha ou PVC, (conforme aplicável).

9.2. Serão autorizados os descarregamentos dos produtos que estiverem em nossa unidade em dias úteis, impreterivelmente das 07:30 às 11:30 horas e das 12:30 às 15:30 horas. Veículos que chegarem à nossa unidade após 15:30 horas poderão ser descarregados em caso de emergência ou a critério da DAE.

9.3. O veículo transportador deverá ser dotado de bomba suficiente e capaz de produzir a descarga nos tanques da DAE;

9.4. Caso o proponente ache necessário, poderá ser feita visita técnica às instalações da DAE, para avaliações/ajustamentos das condições de descarga.

10. DOCUMENTOS

10.1 Notas Fiscais

Os produtos somente serão recebidos devidamente acompanhados do Boletim de Análises, Ticket de Pesagem e das respectivas Notas Fiscais em 02 (duas) vias, sendo uma necessariamente a 1ª via. Deverão constar no corpo da nota fiscal obrigatoriamente as seguintes informações:



- a) O (s) número (s) do (s) lacre (s) de segurança dos veículos transportadores;
- b) O local de entrega (ETA);
- c) O número do Contrato Administrativo vinculado à entrega que está sendo efetivada;
- d) O número da Carta de Programação correspondente;
- e) No campo: descrição dos produtos à serem entregues, constar necessariamente o nome do objeto ora licitado conforme
- f) O objeto desta Licitação não será com nomes comerciais ou códigos.

11. BOLETINS DE ANÁLISES

11.1. A empresa fornecedora deverá obrigatoriamente no ato de cada entrega do produto, apresentar um boletim com os resultados de análises do produto a ser entregue com os seguintes parâmetros: Elemento Ativo (Ferro Total FeCl_3); Fe_2O_3 em (%); Densidade; Teor de material Insolúvel (%); Ferro II (% Fe II / Fe total), Acidez livre (HCl livre) em (%).

11.2. Os resultados das análises deverão atender e estar em concordância com ABNT NBR 15784:2017 e PORTARIA GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.

11.3. Incluir obrigatoriamente também as seguintes informações nos boletins:

- a) Data de validade do lote do produto;
- b) Data de fabricação do lote do produto entregue;
- c) Número da nota fiscal correspondente.

12. TICKET DE PESAGEM

O processo de pesagem da carga deverá ser realizado por balança eletrônica e com a emissão de Ticket de pesagem digital.

A empresa fornecedora deverá obrigatoriamente no ato de cada entrega do produto, apresentar o Ticket de pesagem onde deverá constar:

Placa do Cavalo:
Placa da Carreta: (Quando houver)
Nome do Motorista:
Transportadora: (Quando houver)
Cliente/Fornecedor:
Número da (s) Nota (s) fiscais:
Nome do Produto transportado:



Peso de Entrada:
Data/Hora de Entrada na balança:
Peso de Saída da Balança:
Data/Hora de Saída da balança:
Peso do líquido/produto:
Desvio do Líquido:
Diferença do peso do Líquido:

13. LICENÇAS E ATESTADOS

Comprovação pela licitante através de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando o fornecimento em quantidade igual ou superior a 50,00% do produto licitado.

Quando não fabricante, apresentar CARTA de revendedor/distribuidor autorizado, expedida pelo fabricante, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente.

A empresa proponente deverá apresentar todos laudos e atestados em atendimento aos requisitos da Norma ABNT NBR 15784:2017, em nome do fabricante do produto, emitido por órgão de reconhecida capacidade tecnológica; atestando que a amostra de cloreto férrico – granel, produzido pelo fornecedor está dentro das especificações técnicas do produto. Sendo aceitos os laudos com validade de até 24 meses a partir da data de sua emissão.

14. LAUDOS

Para o atendimento a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 – Dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, deverá ser apresentado os laudos e atestados para o atendimento da Norma ABNT NBR 15784:2017 com prazo de validade de 24 (vinte e quatro) meses.

Laudos de atendimento do requisito à ABNT NBR 15784:2017 – “Produtos Químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano-Efeitos a Saúde-Requisitos”, e para parâmetros adicionais do Anexo 9 – TABELA DE PADRÃO DE POTABILIDADE PARA SUBSTÂNCIAS QUÍMICAS QUE REPRESENTAM RISCO À SAÚDE, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021.

Informar a Dosagem Máxima de Uso (DMU) do produto químico.

Apresentar o relatório dos estudos realizados, contendo no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas na tabela de 1 a 4 na ABNT NBR 15784:2017, bem



como o cálculo da CIPA e as conclusões referentes a aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

O produto químico será aprovado quando a Concentração de Impurezas Padronizada na Água para Consumo Humano (CIPA) for menor que a concentração de Impurezas Permissível por Produto (CIPP) – $CIPA < CIPP$ – para cada uma das impurezas analisadas.

Utilizar laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico. As amostras do produto devem ser representativas do Processo Industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela ABNT NBR 15784:2017.

Obs.: Todos estes Laudos e relatórios solicitados deverão ser entregues quando da assinatura do contrato.

Quando o vencedor do certame for uma revendedora, e os laudos e atestados entregues a DAE forem da indústria produtora, exigimos que a carga venha direto da indústria produtora para a DAE sem intermediário, apenas troca-se a nota fiscal.

15. ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO

15.1. A coleta das amostras será realizada antes do descarregamento do caminhão por um técnico da DAE.

15.2. Compete à DAE avaliar os resultados obtidos na inspeção e nos ensaios de recebimentos de acordo com as exigências destas Condições Gerais.

15.3. O lote será aceito sempre que os resultados dos ensaios (prova/contraprova), conforme aplicável, atenderem às exigências destas Condições Gerais.

15.4. Quando os resultados não atenderem às especificações técnicas constantes destas Condições Gerais, será realizada análise de contraprova.

15.5. Os ensaios (prova/contraprova), deverão ser efetuados em laboratório:

a) da DAE;

b) indicado pela DAE.

15.6. Para os produtos entregues, cujas análises laboratoriais comprovem que os resultados apurados não condizem com as exigências da especificação técnica poderá ocorrer a critério da DAE a; devolução do produto.

15.7. Em caso de rejeição dos lotes do produto licitado, este deverá ser retirado e repostado em até 48 horas, no local de entrega após comunicação oficial da DAE. Todas as despesas decorrentes, inclusive carga, transporte, taxas, impostos, limpeza dos locais de

armazenagem e outras obrigações decorrentes, serão de responsabilidade do fornecedor do produto.

Caso as ocorrências previstas nos itens 15.6 e 15.7 se tornem habituais, o fornecedor será convocado a se pronunciar a respeito e não sendo sanadas as irregularidades, a DAE poderá aplicar as penalidades contratuais previstas.



ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.º 013/2025

Processo n.º 364/2025

A DAE S/A – Água e Esgoto, com sede na Av. Alexandre Ludke, nº 1.500 – Vila Bandeirantes – Jundiaí/SP – CEP: 13214-020, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 03.582.243/0001-73, neste ato representada por seus Diretores, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, editado nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303/2016 (disponível no site da DAE link: www.daejundiai.com.br), na Lei Complementar 123/06 e suas alterações, eventuais legislações pertinentes, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de cloreto férrico, especificado(s) no edital do Pregão Eletrônico nº 013/2025 e seus anexos, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço):				
Item	Especificação	Unidade	Quantidade estimada para o consumo anual	Valor unitário
01	Cloreto férrico	Kg	4.000.000	

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir de sua publicação.

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO não fica obrigada a firmar as contratações.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de preços é destinada à DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO.

4.1.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgãos interessados, desde que autorizados pela Diretoria da DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO

4.2. As contratações decorrentes desta Ata somente serão autorizados pela Diretoria Administrativa da DAE por intermédio da Seção de Compras e Licitações/Gerência de Suprimentos através da emissão de solicitação de compra.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Caso a(s) empresa(s) classificada(s) em primeiro lugar, não assinar o contrato ou acusar o recebimento da Ordem de Compra, se o caso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Administração



convocará a classificada em segundo lugar para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto às demais classificadas, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

5.2. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item do Anexo VIII deste Edital.

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. As condições gerais do fornecimento do produto, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 013/2025 e seus anexos.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

6.3 Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento as partes elegem o foro da Comarca de Jundiaí, Estado de São Paulo.

Jundiaí, __ de _____ de _____

Pela CONTRATANTE:

Diretor _____

RG.

Diretor Superintendente _____

RG.

Pela CONTRATADA:

Diretor

RG.



ANEXO VII – Matriz de Riscos

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO				P	I	NR (P, I)	AÇÃO PREVENTIVA		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	PERFIL	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA				AÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO	RESPONSÁVEL
R1	Econômico	Falta de planejamento antecipado das necessidades.	Não haver disponibilidade financeira	Não será possível a aquisição do objeto, o que acarreta impossibilidade de realizar o processo de coagulação e por consequência atingir os parâmetros necessário da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 da potabilidade de água.	2	5	10	Contemplar no planejamento orçamentário anual.	Gerente da Área e Diretor da Área.	Buscar remanejamento de valores previstos no orçamento anual, juntamente com a revisão da necessidade imediata do item demandado.	Gerente da Área e Diretor da Área.
R2	Pessoas	Falta de levantamento de mercado, sobre produtos atuais e não conhecimento aprofundado sobre o objeto a ser lícitado.	Especificação insuficiente para a contratação do serviço.	Em relação ao Edital, implicaria em impugnação do certame. Em relação à aquisição do objeto, implicaria na ausência da excelência do processo de tratamento água e por consequência a possibilidade de não se atingir os parâmetros necessário da Portaria GM/MS nº 888 de 04 de maio de 2021 da potabilidade de água.	2	3	6	Ter conhecimento sobre os produtos atuais no mercado e os recursos tecnológicos do objeto a ser contratado.	Gestor do Contrato	Verificar o grau de insuficiência e refletir sobre a viabilidade de nova execução do processo licitatório.	Gestor do Contrato.
R3	Processo	Falta de estrutura para atender a demanda de Licitações.	Atraso na conclusão da licitação.	Sem a possibilidade na excelência no processo de tratamento de água, devido ao uso do coagulante inadequado, ou fora das especificações necessárias para o atendimento da demanda.	3	4	12	Acompanhar periodicamente o transcorrer do processo licitatório.	Gestor do Contrato e equipe de Licitações.	Verificação dos entraves do processo licitatório e traçar nova estratégia.	Gestor do Contrato e equipe de Licitações.
R4	Pessoas	A não elaboração de Edital claro e conciso.	Recursos administrativos precedentes.	Atraso no processo licitatório e não atendimento a demanda no prazo necessário	2	4	8	Analisar com extensas diligências propostas ofertadas no certame licitatório, reduzindo o risco	Área técnica de análise de propostas.	Analisar junto à Comissão de licitações contratos e ao Pregoeiro (a) quanto aos novos prazos estimados da contratação e verificação de estratégias paralelas.	Equipe de planejamento.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO				P	I	NR (P.I.)	AÇÃO PREVENTIVA		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	PERFIL	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA				AÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO	RESPONSÁVEL
R5	Econômico	A não homogeneidade do mercado.	Recebimento de propostas com valores imprecisos.	Acarretaria um impacto maior na previsão orçamentaria, diminuindo investimentos futuros.	2	3	6	Manter sempre as propostas atualizadas e homogênea em relação aos valores e agilizar o processo de aquisição.	Gestor de Contrato e área técnica de análise de propostas.	Negociação com fornecedor e o reequilíbrio da proposta ofertada.	Gestor de Contrato e área técnica de análise de propostas.
R6	Processo e Tecnológico	Fornecedor sem a estrutura necessário para atender a demanda.	Falência do contrato.	Não contratação do serviço	2	3	6	Incluir exigência de garantia contratual no Termo de Referência e no contrato.	Equipe de Licitações e Gestor do Contrato.	Aplicações de penalidades contratuais.	Equipe de licitações e jurídica.
R7	Mercadológico e Processo	Falta de excelência no processo do fornecedor.	Fornecimento do objeto inadequado ou ineficaz.	O objeto não terá a especificação e a eficiência adequados no processo de tratamento de água.	2	4	8	Exigência de atestados de Fornecimento a outras empresas e laudos de toxidade.	Gestor do contrato.	Correção imediata	Gestor do contrato.
R8	Mercadológico e Processo	Fornecedores sem estrutura para atender a demanda de mercado	Não haver participantes no Pregão.	Atraso na aquisição do objeto.	2	4	8	Divulgação ampla.	Equipe de licitações e Gestor do Contrato.	Utilização de um outro coagulante que apresente a eficiência próxima da desejada.	Gestor do contrato.
R9	Mercadológico e Processo	Fornecedores do objeto sem estrutura para atender a demanda de mercado.	Haver somente um participante no Pregão.	Concorrência diminuta.	2	4	8	Ampla divulgação do Pregão.	Equipe de licitações e Gestor do Contrato.	Utilização de um outro coagulante que apresente a eficiência próxima da desejada	Gestor do contrato.
R10	Processo	Falta de processo do fornecedor.	Entrega do objeto licitado incompleto.	Ineficiência no processo de tratamento de água, o não atendimento a qualidade exigida.	2	4	8	Exigência de atestados de Fornecimento a outras empresas e laudos de toxidade.	Gestor do Contrato.	Alteração do coagulante utilizado no processo de tratamento de água.	Fornecedor e Gestor do Contrato.

ID	DESCRIÇÃO DO RISCO				P	I	NR (P).(I)	AÇÃO PREVENTIVA		AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	
	PERFIL	CAUSA	EVENTO	CONSEQUÊNCIA				AÇÃO	RESPONSÁVEL	AÇÃO	RESPONSÁVEL
R11	Tecnológico	Desconhecimento das Normas Regulamentadoras, Decretos, Leis e tecnologias atuais.	Defasagem do objeto contratado.	Aquisição de um objeto sem recursos para o qual se destina.	2	5	10	Levantamento de tecnologias e Normas Regulamentadoras no mercado para o fim que se destina.	Gestor do Contrato.	Utilização de um outro coagulante que apresente a eficiência próxima da desejada	Não há.
R12	Mercadológico	Fornecedores sem estrutura para atender a demanda de mercado.	O não fornecimento do objeto contratado.	Sem a eficiência necessária.	2	4	8	Exigir atestados de fornecimento e atestados de equilíbrio econômico-financeiro	Equipe de licitações.	Acionar o departamento jurídico e iniciar novamente o processo de aquisição.	Equipe Jurídica, Equipe de licitações e Gestor do Contrato.
R13	Mercadológico	Fornecedores sem estrutura para atender a demanda de mercado.	Entrega do objeto sem a validação e com as características divergentes ao processo licitado.	Aquisição de um objeto sem recursos para o qual se destina.	2	4	8	Não há.	Fornecedor.	Recontratação imediata.	Fornecedor e Gestor do Contrato.
R14	Mercadológico	Fornecedores sem estrutura para atender a demanda de mercado.	Emissão da Nota Fiscal com dados incorretos ou divergentes	Nota Fiscal poderá ser paga.	2	2	4	Confirmação dos dados antes da emissão da Nota Fiscal	Prestador de serviço.	Correção imediata do prestador de serviço.	Prestador de serviço e Gestor do Contrato.

MATRIZ DE PROBABILIDADE X IMPACTO						
PROBABILIDADE	IMPACTO					
	MUITO BAIXA - (5)	BAIXA - (4)	MÉDIA - (3)	ALTA - (2)	MUITO ALTA - (1)	
	MUITO ALTO - (5)	5	10	15	20	25
	ALTA - (4)	4	8	12	16	20
	MÉDIA - (3)	3	6	9	12	15
	BAIXA - (2)	2	4	6	8	10
	MUITO BAIXA - (1)	1	2	3	4	5

